LEI Nº 375, DE 12 DE MARÇO DE 1.964

Abre credito especial para pagemen-

to de bôlsas de estudo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender às despesas de bôlsas de estudo em colégios de Ituiutaba, à escolha do alumo, para o curso secum dário, 1º (primeiro) e 2º (segundo) ciclos, fica aberto o crédito especial de CR\$ 4.500.000,00 (quatro-milhões-e-quinhatos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - As bôlsas, num montante de 90 (noventa), serão distribuídas na razão de 45 (quarenta-e-cinco) pelo Prefeito e 45 (quarenta-e-cinco) pelos vereadores.

Art. 3º - O pagamento pela Prefeitura ao colégio, será feito em duas prestações semestrais.

Art. 4º - 0 aluno de mau procedimento ou que for reprovado, perde o direito a bolsa.

Art. 5º - Os orçamentos para os próximos exercícios con signarão detação própria para o comprimento desta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente og mo nela se contem.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de março de 1.964.--

- Prefeito Municipal -Rodolfo Leite de Oliveira

- Secretário -Lynce Ribeiro Chaves

1fa/.--